



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG

CNPJ 01 593 752/0001-76



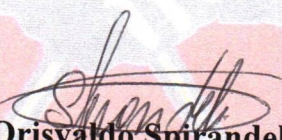
OFÍCIO: 097/2006/GAB/NATALÂNDIA – MG, 04 de abril de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Com os nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para encaminhar à esta R. Casa Legislativa o presente projeto de lei que visa a conceder auxílio financeiro à associação Comunitária, Educativa e Social de Natalândia, para apreciação e votação.

Na certeza de o tema receber desta Casa a atenção que merece, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Orisvaldo Spirandeli
Prefeito Municipal

A sua Excelência o Senhor
José Francisco Barbosa de Brito
DD Presidente da Câmara Municipal de Natalândia
Nesta.

Recebemos
03/04/06
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG

CNPJ 01 593 752/0001-76



PROJETO DE LEI N.º 003 /2006.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E SOCIAL DE NATALÂNDIA, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 75, III, e com o fulcro no artigo 23, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Natalândia autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que serão repassados mensalmente em dez parcelas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), durante o ano de 2006 (dois mil e seis) à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E SOCIAL DE NATALÂNDIA (ACESNA), fundada em 30 de maio de 1998, entidade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, com sede em Natalândia-MG, e foro na comarca de João Pinheiro-MG.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado ainda a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para fazer face às despesas autorizadas no artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 04 de abril de 2006

Câmara Municipal de Natalândia - M

Despacho

ORISVALDO SPIRANDELI

Prefeito Municipal

Despacho

Aprovado em segundo turno po

votos favoráveis, zero

votos contrários e zero abstenções

sala das sessões 279 04 / 06

Orisvaldo Spirandeli

Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Natalândia - MG

Protocolado no Livro próprio às folhas

057 sob o n.º 1197

às 14:40 Horas

Natalândia - MG 03, 04, 06

Edna Maria Miguel Aline

Secretária Executiva

Câmara Municipal de Natalândia - M

Despacho

Aprovado em primeiro turno po

votos favoráveis, zero

votos contrários e zero abstenções

sala das sessões 279 04 / 06

Orisvaldo Spirandeli

Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG

CNPJ 01 593 752/0001-76



JUSTIFICATIVA

Exmo Sr Presidente;

Exmo Srs. Vereadores,

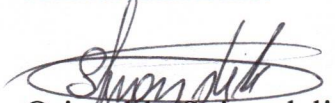
O Projeto de Lei, que ora tenho a honra de encaminhar a esta r. Casa Legislativa, versa sobre a pedido de autorização para o Município de Natalândia, conceder á *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E SOCIAL DE NATALÂNDIA - ACESNA*.

O presente projeto de lei visa fomentar o associativismo, oferecendo suporte financeiro para o desempenho das funções e projetos desenvolvidos pela Associação Comunitária Educativa e Social de Natalândia.

Ressalte-se ainda que a associação em comento foi declarada de utilidade pública, por força da lei 073/2000, que tramitou perante esta R. Casa Legislativa, estando também com as suas finanças regulares conforme se comprova pela Certidão Negativa Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, cuaj cópia segue em anexo e faz parte da presente justificativa.

Deste modo, Exmos Srs. Vereadores, são estas as justificativas que nos motivaram a apresentação do presente projeto de lei, contando que venha ser analisado, votado e ao final aprovado na maior brevidade possível, respeitando sempre o procedimento legislativo.

Atenciosamente.


Orisvaldo Spirandeli
Prefeito Municipal